



LEI Nº 1.323, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
Data: 09/05/25 Hora: 10:49

Assinatura do Recebedor:
Portaria: 1

EMENTA - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO RIO PAJEÚ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Rio Pajeú, a ser comemorado anualmente no dia 13 (treze) de setembro, ficando incluído no calendário oficial de eventos do Município de Flores-PE.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias de Educação, Cultura, Meio Ambiente e Turismo, promoverá, anualmente, a realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Municipal do Rio Pajeú, em parceria com entidades da sociedade civil, universidades, escolas, empresas e órgãos governamentais.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os florenses, de forma especial deverá ser trabalhada em todas as escolas do município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e entidades religiosas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO
PREFEITO



GOVERNO MUNICIPAL DE
FLORES
PROGRESSO QUE TRANSFORMA, FUTURO QUE AVANÇA

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do
Prefeito.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
PREFEITO